

A CONSTRUÇÃO DE UM CONCEITO DE CIDADANIA GLOBAL, A PARTIR DA ANÁLISE DAS DIFERENTES INTERPRETAÇÕES DO CONCEITO DE CIDADANIA, EM DIFERENTES CULTURAS E SUA IMPLICAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CIDADÃO

Deonise Mrozinski Irgang¹
Raphael Augusto Mrozinski Irgang²

RESUMO

Abordaremos o conceito de cidadania, multiculturalismo e interculturalidade. Far-se-á comparações com culturas diferentes para podermos entender como se dá esta construção. Esta delimitação do conceito “ser cidadão”, nos dará uma dimensão de como este indivíduo, necessitando se deslocar de sua terra natal, poderá se colocar neste novo espaço socioambiental, para dar continuidade a sua vida como cidadão e viver em equilíbrio com o meio ambiente, que pode ser completamente diferente daquele a que estava habituado. Teremos ainda a visão de alguns doutrinadores acerca desta mobilidade social e a implicação na construção deste novo modelo de cidadania global.

Palavras-chave: Sociedade global; Cidadania; Cultura; Mobilidade; Interculturalismo.

1 INTRODUÇÃO

Vivemos um momento histórico em nossa sociedade global, onde o maior desafio consiste na divisão dos espaços, sejam ambientais, econômicos, com culturas completamente diferentes, com pensamentos e normas que diferem umas das outras. Enfrentamos o desafio de nesse novo contexto de espaço sociocultural e ambiental, convivermos harmoniosamente com todos os povos. Ai poderíamos adentrar mais profundamente neste contexto, e verificarmos que a cada cultura estão inerentes suas normas jurídicas de convivência recíproca e com os demais povos. Teríamos base para uma discussão quase que infinita e possivelmente não chegaríamos a denominador comum. Mas é mister neste caso a discussão acerca do deslocamento destes povos, e como eles se adaptam ao meio ambiente diferente do seu habitat natural. A sua cultura e suas normas sofrem mudanças ou são impostas ao “novo mundo”? Não entraremos no mérito da discussão acerca dos motivos que levaram este sujeito ao seu deslocamento, isso pode demandar um novo trabalho de pesquisa, que se fará mais adiante em um novo projeto de pesquisa.

¹ Egressa do curso de Bacharelado em Direito- UNIJUI. Advogada. deonise.mi@bol.com.br

² Acadêmico do curso de Direito da UNIJUI. raphaelaugusto005@gmail.com

Tendo como premissa a recolocação do ser humano em um novo habitat, que pode ser ecologicamente e socialmente, completamente diferente do seu local de nascimento, seria possível afirmarmos que estamos diante de uma mudança cultural onde a cidadania não está mais diretamente ligada as normas do país de origem, e estaríamos construindo um novo conceito de cidadania para este sujeito, a qual poderíamos chamar de cidadão global? Como se constrói este novo conceito de cidadão? Se é que teremos um novo conceito.

2 NOVOS DIREITOS À MOBILIDADE, INTERCULTURALIDADE E CIDADANIA GLOBAL

O referido tema, “Novos Direitos à Mobilidade, Interculturalidade e Cidadania Global”, é de relevância científica no novo contexto socioambiental. É preciso delimitar não só conceitos como o que tentaremos fazer aqui – cidadania global- mas tantos outros que surgem a partir das necessidades e também da construção de um novo espaço de convivência pacífica, entre os homens e a natureza. Veremos que no decorrer de nossa vida terrestre muito pouco se fez para preservarmos o nosso ambiente de forma saudável e ecologicamente correta. Precisamos urgentemente encontrar maneiras de conviver de forma tranquila com todos os seres, e com esta base construir diretrizes capazes de evitar conflitos entre culturas diferentes. Esta capacidade de transformação e adaptação ao novo conceito de sociedade e meio ambiente, é inerente de todos os seres vivos. Somos capazes de construir habitats de acordo com as transformações e necessidades de cada espécie, logo, somos capazes de desenvolver ou criar, normas jurídicas de convivência pacífica entre os povos, a partir da construção deste conceito de cidadão global, e não mais de um cidadão para cada espaço socioambiental diferente na Gaia.

2.1 Conceito de Cidadania

Para melhor compreensão de onde se origina a palavra cidadania, precisamos nos remeter a Grécia antiga, de onde tem origem a palavra cidadania que vem do latim e significa civitas. Ainda para os gregos, todos os nascidos no seu território eram considerados cidadãos gregos, *jus sanguinis*. Já em Roma cidadão era todo aquele que possuía direitos e poderia usufruir destes direitos na sua vida em sociedade e tinha uma ligação direta entre o Estado e a nacionalidade como elos de ligação, *jus solis*.

À luz do direito, cidadão é o sujeito que detém direitos civis e políticos inerentes a um Estado, é qualidade de ser cidadão, detentor destes direitos e deveres.

Existe uma via de mão dupla na relação entre Estado e cidadão, onde o último participa da fundação o primeiro, e daí pactuam entre si esta criação. Pode-se visualizar este pacto no caso de nossa Constituição Federal de 1988. Sendo os sujeitos idealizadores do Estado, estes têm o dever de cuidar do mesmo, pelo bem público e se inserir nesta sociedade estatal através do voto, ou através de outros meios, com o intuito de fiscalizar a atuação deste estado em prol do cidadão que o constituiu.

O cidadão ao investir-se na função pública, tem a obrigação de atuar conforme preconiza a Constituição do seu legado estatal, baseando-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, tornando público seus atos e desta forma dando oportunidade a todo cidadão de fiscalizar a sua atuação e consequente atividade estatal. O equilíbrio entre o que é dever do estado e o que o cidadão precisa para ter uma vida digna em sociedade, é o ideal a ser alcançado neste contexto social e ambiental onde vivem os cidadãos.

Ao conceituar cidadania, ter-se-á a nítida sensação que este conceito vai muito além daquilo que se construiu como ideal cidadão. Ser cidadão também significa fazer parte de uma vida em sociedade, participando na resolução dos problemas deste meio. De acordo com Dallari: “A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo”.

Na modernidade, a cidadania, surge juntamente com a ideia do Estado moderno, que está diretamente atrelado ao jusnaturalismo, envolvido num momento de visível liberdade de pensamento. A Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão (1789) faz com que se destacasse a ideia liberal do individualismo e cria-se um novo referencial “o ser humano”, como sujeito desta relação liberdade e individualidade.

De acordo com Norberto Bobbio, "os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais" (Bobbio, 1992). Tendo em vista a derrubada da monarquia absoluta e, logo a seguir, do feudalismo, baseado na teoria contratualista, que surge a sociedade civil moderna, instituída por sujeitos livres, os cidadãos. As conjecturas que vão solidificar o conceito liberal de cidadania são, segundo Nilda Teves Ferreira, "o direito natural, a liberdade de pensamento e de religião e a igualdade perante a lei" (Ferreira, 1993). Destarte que os direitos fundamentais, a que Bobbio se refere e que dão origem a cidadania, seriam os "direitos formais de liberdade" e a consequência disso é o surgimento dos direitos civis atuais.

Neste caminho, nos mostra T. H. Marshall, em sua obra *Cidadania, Classe Social e Status* (1967:63-64), que a cidadania é uma técnica em desenvolvimento, que se origina através dos tempos com o surgimento dos direitos civis. Então a cidadania civil surge no andar do século XVIII explicitado nos direitos de liberdade evidenciado na liberdade de ir e vir, de pensamento, de religião, pessoal e econômica. Tais direitos são garantidores do espaço individual de cada um, diante do poder coercitivo do Estado, porém este indivíduo não poderá violar os direitos dos outros.

A garantia de ser a cidadania um viés garantidor de que o sujeito esteja ativamente participando de uma sociedade, fica evidente com a concretização de direitos, já na idade moderna, rompendo com o feudalismo medieval.

Apesar de termos a ideia de que cidadania é algo exclusivamente urbano, temos doutrinadores que acreditam em uma origem rural, pois são inúmeras as lutas camponesas neste sentido, principalmente na Europa.

Pode-se afirmar que ao romper com o antigo regime, surge uma nova versão de cidadania, a cidadania moderna, surgida através da discordância dos privilégios que as classes dominantes tinham a época, fazendo com que o sujeito a partir deste momento, passasse a ter a condição cidadão. Mesmo ocorrendo este rompimento, Eric Hobsbawm percebe que a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão "é um manifesto, mas não um manifesto a favor de uma sociedade democrática e igualitária", mas sim contra a sociedade hierárquica de privilégios nobres, (Hobsbawm, 1996:77). Mas fica evidente que se originou a cidadania, no momento em que este sujeito luta contra os privilégios da nobreza.

Ferreira (1993) conceitua a cidadania, a partir da análise de que esta é uma instituição que se origina na sociedade de classes, neste sentido cidadania é a imagem de nacionalidade. A concepção de cidadania, nesta doutrinadora, faz com que possamos identificar o indivíduo na esfera pública, sendo que esta forma de identificação pressupõe a existência de igualdade e de diferença.

Como há o empoderamento desta condição de ser cidadão, fica evidente que os sujeitos envolvidos nesse processo tratam-se de um identificado e outro que será o identificador, ou seja, existe uma relação entre o reconhecimento social destes sujeitos e um certo Estado. Estes sujeitos podem ser apontados de acordo com a sua realidade econômica, política e social. A condição de cidadão, portanto, se dá a partir da análise da realidade onde este ser está inserido, seja na sociedade ou até mesmo no meio ambiente em que se apresenta para o mundo.

Pode-se identificar-se três dimensões diretamente ligados a cidadania:

- A dimensão civil, que são os direitos a liberdade individual, liberdade de expressão e de pensamento. O direito à propriedade e a execução de contratos. Direito a justiça.

- A dimensão política, direito ao sufrágio universal, como exercício do poder político, sendo eleito ou eleitor, constituindo as instituições de autoridade pública.

- A dimensão social, tem relação com os direitos ao bem-estar econômico e social, tendo direito a segurança e um padrão de vida condizente com o ideal instituído por determinada sociedade onde este sujeito está inserido.

Para melhor entendermos a concepção de cidadania global, depois desse breve histórico, que está diretamente ligado ao conceito de cidadania em nosso país, acredita-se que os Blocos Econômicos criados no mundo todo, como forma de promover a melhoria econômica entre seus países membros, indiretamente passam a criar este novo conceito de cidadania global, no momento em que ampliam o poder de circulação desses sujeitos em um território maior que seu país de origem.

Como veremos ao longo das pesquisas, todos os blocos econômicos têm em seus objetivos de criação, onde está implícito ou explicitamente colocado o conceito de cidadão na forma mais global, pois atinge todos os países membros, a única preocupação nas nações é a questão econômica. Não se vislumbra o conceito de cidadão como no início deste estudo, onde o objetivo era a inserção deste sujeito em uma sociedade onde buscava o seu espaço e sua inserção de maneira participativa e atuante.

Neste novo contexto este cidadão passa a ser uma mero executor de política voltadas ao desenvolvimento econômico de determinada região do planeta. Sua atuação deixa de ser construtiva e passa a ser apenas de mero executor de normas do sistema onde está inserido, com uma pequena mudança, ampliação deste espaço de execução, que antes se limitava ao espaço geográfico de seu país e agora passa a ser do bloco econômico ao qual ele pertence.

2.2 Interculturalidade e Mobilidade Social

Quando falamos em interculturalidade ou multiculturalidade, estamos dizendo que isto refere-se à natureza diversificada da cultura na sociedade. Não estamos afirmando apenas que os seres são culturais, mas a sua língua, a sua religião e sua economia fazem parte deste conjunto cultural. Já este intercâmbio entre estas culturas diz respeito às relações estabelecidas ao longo dos tempos entre os diversos grupos étnicos. Isso nos define como

seres humanos, pois somos capazes de nos comunicarmos com diversas culturas e geramos conhecimentos partilhados através do diálogo com essas diferentes visões de convivência em sociedade, com o intuito de dar um novo sentido criando soluções para os problemas da vida em sociedade.

Destarte que este confronto de ideias é uma tarefa social não muito fácil de ser compreendida e que facilmente se coloca em prática, por ser tão complexa e envolver os sentimentos, ou melhor, os desejos dos seres humanos envolvidos neste processo de crescimento social. Assim surgem ações concretas e conscientes que buscam a responsabilidade e solidariedade entre os povos, mostrando que o multiculturalismo, em síntese, nada mais é que a pluralidade de culturas.

Nesse contexto vislumbramos o trânsito da população, seja entre países, ou estados, ou municípios, com um único objetivo, estabelecer uma nova residência, “abandonando” o seu local de origem.

Nessa Mobilidade Social, fica evidenciado o choque cultural que estes cidadãos vão enfrentar. Este choque de culturas é muito explícito em nosso País. Se pegarmos os estados do Sul: Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, e os estados do Norte: Amazonas, Acre, Amapá, Roraima, Pará, Tocantins e Rondônia, e fizermos uma comparação cultural, veremos que os povos têm costumes e hábitos completamente diferentes uns dos outros. Mas como poderíamos equacionar ou adaptar-se à diferentes formas de se viver num mesmo território. Talvez a resposta esteja na “educação”. A forma como vemos as coisas é que determinam os nossos atos em relação aos demais, logo, se soubermos respeitar e conviver com as diferenças, poderemos viver em qualquer lugar do planeta. Quiçá, aí esteja a solução para muitos conflitos, o respeito, a solidariedade e a educação é a mola mestra deste salto cultural humanitário.

Sabendo que todo indivíduo é um produto social do meio onde ele vive, como seria este indivíduo fora do seu contexto social de origem? É importante frisar, que o indivíduo que recebe um estrangeiro, precisa estar aberto ao recebimento desta nova cultura em seu meio. Ao afirmarmos que o indivíduo é o produto do seu meio, este meio, é desde o seu nascimento, e a bagagem cultural que carrega consigo representa o cidadão dentro da sociedade, que pode ou não, adaptar-se a nova cultura.

Nesse diapasão, a heterotopia, que significa hetero= outro + topia= espaço, é um conceito de geografia humana, fundamentada pelo filósofo Michel Foucault, que descreve lugares e espaços que conseguem funcionar em condições não hegemônicas. Afirma, o nobre doutrinador, que o termo heterotopia engloba espaços que tem múltiplas camadas de

significação ou de relação a outros lugares e cuja complexidade não podem ser vistas imediatamente.

Assim, o pensamento filosófico de Foucault (1984) nos mostra como resgatar os espaços do outro, onde o exercício do poder pela racionalidade ocidental buscou suprimir pela busca do espaço do mesmo. Nesse sentido afirma Foucault:

A época atual seria talvez de preferência a época do espaço. [...] Estamos em um momento em que o mundo se experimenta, acredito, menos como uma grande via que se desenvolveria através dos tempos do que como uma rede que religa pontos e que entre cruza sua trama.

Veja que Foucault (1984) tenta nos mostrar que somos formados fisicamente e ocupamos um espaço no universo, e para ocuparmos outro lugar – “cultura”, precisamos necessariamente impor ou aceitar a cultura local. Ele nos dá outro exemplo, que está ligado à nossa realidade local:

Penso também nas extraordinárias colônias de jesuítas fundadas na América do Sul: colônias maravilhosas, absolutamente organizadas, nas quais a perfeição humana era efetivamente realizada. Os jesuítas do Paraguai haviam estabelecido colônias em que a existência era regulamentada em cada um dos seus pontos. A aldeia era repartida segundo uma disposição rigorosa em torno de um lugar retangular no fundo do qual havia a igreja; de um lado, o colégio, de outro, o cemitério, e além disso, diante da igreja, se abria uma avenida que uma outra vinha cruzar em ângulo reto; as famílias tinham cada uma sua pequena cabana ao longo dos dois eixos, e assim se encontrava exatamente reproduzido o signo do Cristo. A cristandade marcava, assim, com seu signo fundamental, o espaço e a geografia do mundo americano. A vida cotidiana dos indivíduos era regulamentada não pelo apito, mas pelo Sino. O despertar era fixado para todo mundo na mesma hora, o trabalho começava para todos na mesma hora; as refeições ao meio-dia e às cinco horas; depois se dormia e, à meia-noite, havia o que se chamava de despertar conjugal. ou seja, o sino do convento tocando todos cumpriam seu dever.

A mobilidade social conforme a vertente sociológica só é possível se forem levados em conta a questão da desigualdade social, de domínio e de poder. Ainda ela aparece ligada ao conceito de circulação de pessoas, bens, serviços e moeda ou capital.

O sucesso dessa mobilidade social está ligado diretamente a adaptação ou recepção do indivíduo no novo ambiente, despidendo-se de estereótipos, valores e outras concepções acerca da constituição da sociedade, permitindo a mobilidade humana.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta visão do homem como objeto do processo e não o construtor deste processo de conhecimento, nos leva na maioria das vezes, ao fracasso daquilo que poderia ser uma grande mudança cultural global, a construção de um novo conceito de cidadania global.

Não é possível que se tenha apenas o intuito econômico como viés de máxima importância para esta construção, pois estamos falando de um ser humano que interage com os demais e ainda, um meio ambiente sedento de cuidados especiais, dadas as degradações ao longo do anos em busca de sociedade produtora de bens de consumo para cada vez mais atender a um público que não está preocupado com o custo ambiental e social desta produção.

Este estudo não objetiva esgotar a discussão sobre o que é esse novo conceito de cidadania global, mas despertar o interesse e demonstrar que é necessária uma reflexão mais aprofundada sobre o assunto, levando-se em conta o meio ambiente e a sociedade onde este sujeito, detentor desta nova cidadania está inserido.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução Carlos Nelson Coutinho: apresentação de Cesar Lafer. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 7ª reimpressão.

BORGES, Adriana Cristina. **A Educação para a Cidadania no Sistema Capitalista**. Revista Eeletronica: LENPES-PIBID de Ciências Sociais – UEL. 2009. Disponível em <http://www.uel.br/revistas/lenpes-pibid/pages/arquivos/1%20Edicao/1ordf.%20Edicao.%20Artigo%20BORGES%20A.%20C.pdf> > Acesso em 08 out. 2017.

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

CIENCIA HUMANAS. **Origem da Cidadania**. Disponível em < http://www.cienciashumanas.com.br/resumo_artigo_7198/artigo_sobre_origem_da_cidadania > Acesso em 08 out. 2017.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 1998. p.7-9

Declaração Universal dos Direitos Humanos. [S.l: s.n]. Disponível em < <http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm> >. Acesso em: 07 out. 2017.

DEDIHC- Departamento de Direitos Humanos e Cidadania. Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU. **O que é Cidadania**. Disponível em < <http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=131> > Acesso em 08 out. 2017.

FERREIRA, Nilda Teves. **Cidadania: uma questão para educação**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.1993.

FOUCAULT, Michel. Texto **Outros Espaços, heterotopia**. 1984. Disponível em < <http://www.uesb.br/eventos/pensarcomfoucault/leituras/outros-espacos.pdf>> Acesso em 04 de abr de 2018.

HOBShawM, Eric J., 1917- **Era dos Extremos : o breve século XX : 1914-1991** / Eric Hobshawm ; tradução Marcos Santarrita ; revisão técnica Maria Célia Paoli- — São Paulo : Companhia das Letras, 1995. Disponível em < <https://cesarmangolin.files.wordpress.com/2010/02/hobsbawm-a-era-dos-extremos.pdf> > Acesso em 09 out. 2017.

LONDERO, Daiane & RICHTER, Ingrid. **A Globalização e a Nova Cidadania**. Periodicos UFSM. Disponível em < <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/viewFile/6803/4119> > Acesso em 15 out 2017.

MARSHALL, T. H. **Cidadania Classe Social e Estatus**. Rio de Janeiro: Zahar Editores.1967. Disponível em < https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/999642/mod_resource/content/1/MARSHALL%2C%20T.%20H.%20Cidadania-Classe-Social-e-Status.pdf > Acesso em 09 out. 2017.

MERCOSUL. **O Estatuto da Cidadania**. Disponível em < <http://www.mercosul.gov.br/o-mercosul-na-vida-do-cidadao/estatuto-da-cidadania> > Acesso em 16 out 2017.

PORTAL EUROPEU DA JUVENTUDE. **Cidadania da União Europeia: conheça seus direitos**. Publicado em 18/03/2015. Disponível em < http://europa.eu/youth/eu/article/37/24080_pt > Acesso em 15 out 2017.

SOBRAL, Fernanda A.da Fonseca. **Educação para a competitividade ou para a cidadania social?** São Paulo Perspec. vol.14 no.1 São Paulo Jan./Mar. 2000. Print version ISSN 0102-8839 On-line version ISSN 1806-9452. Disponível em < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000100002 > Acesso em 15 out 2017.

SUA PESQUISA.COM. **CEI (Comunidade dos Estados Independentes)**. Disponível em < https://www.suapesquisa.com/geografia/comunidade_estados_independentes.htm > Acesso em 16 out 2017.